



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCOCNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cismesf@yahoo.com.brRua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº , *com sede na Rua Montes Claros, nº 1124, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG, CEP 39.272-106, neste ato representado por seu Presidente, , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ** _____ ***, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo:

- dedetização; desratização; descupinização, quando necessária;
- limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água da sede administrativa do CIMMESF;

incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, produtos químicos registrados na ANVISA, equipamentos de proteção individual, transporte, emissão de certificados e garantia dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 009/2026, realizada com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se ao:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa Mercadológica;
- Termo de Referência;
- proposta apresentada pela CONTRATADA;
- demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, em 12 parcelas.



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cismesf@yahoo.com.br

Rua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A CONTRATADA iniciará os serviços em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

A conclusão deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, abrangendo a execução, o período de garantia e eventuais reaplicações decorrentes da garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de:

R\$ _____ (_____).

Neste valor estão incluídos:

- mão de obra;
- materiais;
- produtos químicos;
- equipamentos;
- transporte;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- tributos;
- seguros;
- despesas indiretas;
- lucro da contratada.

Não será devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado, salvo hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 - Ficha 06

04.04.04.122.0004.2011.3.3.90.39.00 – Ficha 48

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que:

- I – os serviços tenham sido integralmente executados;
- II – haja atesto do fiscal do contrato;

III – a contratada mantenha todas as condições de habilitação.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – executar integralmente os serviços;
- II – fornecer mão de obra qualificada;
- III – fornecer todos os materiais necessários;
- IV – utilizar produtos registrados na ANVISA;
- V – utilizar equipamentos adequados;
- VI – fornecer EPIs aos trabalhadores;
- VII – cumprir as normas de segurança;
- VIII – emitir certificado de execução;
- IX – apresentar relatório técnico;
- X – reparar danos eventualmente causados ao patrimônio do CONTRATANTE;
- XI – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – disponibilizar acesso às dependências;
- II – acompanhar a execução;
- III – designar gestor e fiscal do contrato;
- IV – efetuar os pagamentos;
- V – comunicar irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA concederá garantia mínima de:

Serviço	Garantia
Dedetização, Desratização, Descupinização	90 dias
Limpeza das caixas d'água	Conforme certificado emitido

Caso haja reinfestação decorrente de falha na execução dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar nova aplicação sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Ao fiscal compete:

- acompanhar a execução;
- registrar ocorrências;
- emitir relatórios;
- atestar a Nota Fiscal;
- comunicar irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido após a conclusão dos serviços, Definitivamente:

Após:

- vistoria;
- conferência;
- emissão do Certificado de realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais obedecerão aos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores consignados no contrato poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do INPC/ IBGE conforme legislação aplicável

O contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

Na hipótese de prorrogação contratual que implique execução futura, eventual reajuste observará o índice contratualmente definido e o interregno mínimo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cismesf@yahoo.com.br

Rua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO (EXTINÇÃO CONTRATUAL)

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção poderá ocorrer:

- por interesse público;
- por inadimplemento;
- por acordo entre as partes;
- por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados:

- ao patrimônio público;
- aos servidores;
- aos usuários;
- a terceiros;

decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

A CONTRATADA declara conhecer e observar as normas de combate à corrupção, comprometendo-se a não praticar qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção ou vantagem indevida durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

A perda dessas condições poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a extinção do contrato.



CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 01.275.576/0001-24 – E-mail: cismesf@yahoo.com.br

Rua Montes Claros, 1124 - Bairro Santo Antônio - CEP 39272-106 - Pirapora/MG

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento:

- na Lei nº 14.133/2021;
- na legislação administrativa aplicável;
- nos princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, sem prejuízo de outras formas legalmente admitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Pirapora, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Pirapora/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
– CIMMESF**

CONTRATADA

Nome:
Cargo:
Empresa:

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: